



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 07/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com condições estabelecidas neste Edital.

Data: 19/03/2026

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora 929304

- 1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de solução integrada de comunicação institucional, compreendendo:
- (i) telefonia fixa em tecnologia IP, com PABX em nuvem (Cloud PBX), 01 (um) número fixo institucional, 15 (quinze) ramais IP, 05 (cinco) canais de comunicação simultâneos, com ligações ilimitadas (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo o fornecimento de terminais telefônicos IP em regime de comodato, bem como telefonia móvel corporativa, com 02 (duas) linhas móveis de voz e dados; e
 - (ii) serviço de acesso à internet dedicada, por meio de 02 (dois) links independentes em fibra óptica de alta velocidade, com velocidade mínima de 800 Mbps, redundância automática (failover), IP público fixo, monitoramento, suporte técnico e SLA mínimo de 99,7%, para atender

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



às necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e a transmissão ao vivo das sessões, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A licitação compreende apenas um lote contendo dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

2.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônica os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



disponham por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.

3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8 Não poderão participar desta licitação:

3.8.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2 A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com o agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5 Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores às condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6 Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



3.8.7 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.8.8 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.9 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.8 e 3.8.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.11 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.12 Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

3.8.13 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.9 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1 Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

3.9.3 Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar o sítio eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde constea descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/202.

4.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

4.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônico:

4.9.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.9.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

4.9.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

4.9.5 A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.9.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

4.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

5.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

5.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

5.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

5.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

5.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

5.15. A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica via sistema;

5.17. A hipótese de exclusão da proposta implica na retirada da licitante da participação do certame.

5.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (Dez reais de reais).

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

6.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

6.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

6.3.1 A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

6.3.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

6.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

6.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

6.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.9. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

6.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de até 2 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

6.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 11:30h e das 13:30h até as 17:00h.

6.11. O valor da proposta final não poderá ser superior ao preço praticado ao anunciado pelo licitante em seu estabelecimento. Estando sujeito à conferência por servidor designado.

6.12 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

6.12.1 Contiver vício insanável;

6.12.2 Não obedecer às especificações técnicas definidas no

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



Termo de Referência;

6.12.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

6.12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12.7 Será desclassificada a proposta que apresentar preçomanifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

6.12.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

6.13.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogada por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.13.2 Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 01 hora para envio da proposta com as complementações

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



necessárias.

6.14 Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que se considerará desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

7.1.4.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

7.1.4.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;

7.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

7.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



art 6º §4º)

7.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados (IN 3/2018, art 7º, caput).

7.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

7.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

7.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

7.12 Depois de extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21e

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



IN 73/22 art 39, § 4º)

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assimsucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

7.15 Os licitantes que não estiverem com as certidões atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

7.16 Habilitação jurídica:

7.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-eegocios/ptbr/empreendedor>;

7.16.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.16.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.16.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.16.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.16.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.16.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.17 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.17.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.17.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

7.17.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.18 Qualificação Técnica

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



7.18.1 Anexar ao sistema eletrônico o(s) seguinte(s) documento(s):

- Cópia da licença STFC emitida pela ANATEL ou seu devido extrato publicado no Diário Oficial da União nas modalidades local, DDD e DDI.

7.19 Qualificação Econômica Financeira:

7.19.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

7.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.20.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21 não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DOS RECURSOS

8.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



mínimo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



10 DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

12.4 Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

12.5 Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 11/03/2026, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

14.2 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo email cmrn@rionegro.pr.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sito a rua Dr Vicente Machado nº 148, Centro – Rio Negro – PR, CEP: 83.880-039, departamento administrativo-financeiro.

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá asdeste Edital.

15.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

Rio Negro PR, 3 de março de 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo n.º 07/2026)

1 OBJETO

A presente contratação será destinada a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de solução integrada de comunicação institucional, compreendendo:**

(i) telefonia fixa em tecnologia IP, com PABX em nuvem (Cloud PBX), 01 (um) número fixo institucional, 15 (quinze) ramais IP, 05 (cinco) canais de comunicação simultâneos, com ligações ilimitadas (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo o fornecimento de terminais telefônicos IP em regime de comodato, bem como telefonia móvel corporativa, com 02 (duas) linhas móveis de voz e dados; e

(ii) serviço de acesso à internet dedicada, por meio de 02 (dois) links independentes em fibra óptica de alta velocidade, com velocidade mínima de 800 Mbps, redundância automática (failover), IP público fixo, monitoramento, suporte técnico e SLA mínimo de 99,7%, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e a transmissão ao vivo das sessões, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR na manutenção de suas atividades.

2 FORMA DE AQUISIÇÃO

Trata-se de fornecimento contínuo cujo contrato pode ter vigência de até cinco anos, consoante o art. 106 da lei 14.133/2021. Existe a possibilidade de prorrogação por até dez anos, desde que haja recurso financeiro para o exercício e vantagem em relação ao cumprimento do contrato e o preço praticado no mercado, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

3 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total R\$	C N A
------	------	-----	---------------	-------------------------------	----------------------------	-------------

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



						E
1	1	Un.	telefonia fixa em tecnologia IP, com PABX em nuvem (Cloud PBX), 01 (um) número fixo institucional, 15 (quinze) ramais IP, 05 (cinco) canais de comunicação simultâneos, com ligações ilimitadas (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo o fornecimento de terminais telefônicos IP em regime de comodato, bem como telefonia móvel corporativa, com 02 (duas) linhas móveis de voz e dados;	R\$ 1.174,58	R\$ 1.174,58	
2	1	Un.	serviço de acesso à internet dedicada, por meio de 02 (dois) links independentes em fibra óptica de alta velocidade, com velocidade mínima de 800 Mbps, redundância automática (failover), IP público fixo, monitoramento, suporte técnico e SLA mínimo de 99,7%, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e a transmissão ao vivo das sessões, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 1.883,28	R\$ 1.883,28	61.10-8-01 e 61.10-8-03 OU 61.10-8-01 e 61.90-6-01

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.057,86 (TRES MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



4 PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente até 10 (dez) anos, observada ainda a forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O preço global para a execução do objeto será fixo, com a incidência de reajustamento de preço segundo o Índice sobre Serviços de Telecomunicações (IST) da ANATEL, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.3 Após o interregno de um ano do reajustamento de preço ref. Item 4.2 e, independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante do índice sobre serviços de telecomunicações (IST) da ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possam ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem determinados pela legislação em vigor.

5 JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara de Vereadores de Rio Negro/PR dispõe de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica, contratado junto à empresa P4 Net Telecom Ltda EPP, encontrando-se, contudo, sem comunicação telefônica ativa.

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de telefonia fixa em tecnologia IP, com PABX em nuvem (Cloud PBX), 01 (um) número fixo institucional, 15 (quinze) ramais IP, 05 (cinco) canais de comunicação simultâneos, com ligações ilimitadas (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo o fornecimento de terminais telefônicos IP em regime de comodato, bem como telefonia móvel corporativa, com 02 (duas) linhas móveis de voz e dados; e serviço de acesso à internet dedicada, por meio de 02 (dois) links independentes em fibra óptica de alta velocidade, com velocidade mínima de 800 Mbps, redundância automática (failover), IP público fixo, monitoramento, suporte técnico e SLA mínimo de 99,7%, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e a transmissão ao vivo das sessões, conforme especificações e condições estabelecidas.

A presente contratação visa à modernização da infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, substituindo sistemas tradicionais por solução baseada em tecnologia IP, que oferece maior eficiência,

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



confiabilidade, escalabilidade e redução de custos operacionais.

A adoção de PABX em nuvem (Cloud PBX) e tronco SIP possibilita melhor gestão das comunicações, facilidade de expansão, integração entre setores e melhoria no atendimento ao cidadão. O fornecimento dos aparelhos em regime de comodato evita a imobilização de patrimônio público e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e substituição dos equipamentos.

A inclusão de telefonia móvel corporativa garante a comunicação institucional em atividades externas, assegurando continuidade administrativa e eficiência dos serviços públicos.

A internet via fibra óptica consiste em tecnologia de acesso à rede mundial de computadores que viabiliza a transmissão de dados em alta velocidade, com capacidade para suportar, de forma simultânea, diversos serviços, tais como navegação, videoconferências e demais aplicações institucionais.

Considerando que a Câmara Municipal já dispõe de infraestrutura compatível para recebimento do sinal por meio de cabos de fibra óptica, essa solução se mostra a mais adequada para a contratação. Assim, a contratação tem por finalidade assegurar conectividade estável, contínua e com baixa latência, de modo a atender, com segurança e eficiência, às necessidades operacionais do órgão.

A contratação de fornecedor único para a prestação dos serviços de telefonia IP e de acesso à internet via fibra óptica tem por objetivo promover maior integração entre as soluções, elevar a eficiência operacional e assegurar a padronização tecnológica. Com a unificação dos serviços, reduzem-se os riscos de incompatibilidades entre plataformas, ao mesmo tempo em que se simplificam os procedimentos de implantação, manutenção e suporte técnico.

Adicionalmente, a existência de um canal único de atendimento e suporte para ambas as entregas tende a diminuir o tempo de resposta em caso de ocorrências, contribuindo para a continuidade e disponibilidade dos serviços. A utilização de uma mesma infraestrutura física — especialmente a rede de fibra óptica — também favorece a racionalização de recursos, com potencial ganho de estabilidade e desempenho na transmissão de dados e voz.

Do ponto de vista da gestão contratual, a centralização da contratação simplifica o monitoramento da execução, fortalece o controle e a fiscalização do objeto e, adicionalmente, tende a gerar ganhos de escala e condições mais vantajosas nas negociações, com melhor relação custo-benefício em comparação à contratação separada de fornecedores distintos.

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O vencedor do certame deverá executar os serviços/entregar o objeto, livre de qualquer custo adicional, através de contrato de prestação de serviços com a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR.

6.2 Local de entrega: Rua Dr Vicente Machado, 148 Centro, Rio Negro – PR
CEP: 83.880-039

6.3 Horário de Entrega: das 08h00 às 10h30 ou das 13h30 às 16h00.

6.4 Prazo de Entrega: em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas especificações contidas no Mapa Comparativo de Preços, em Anexo, caso não estejam de acordo, será efetivada a aplicação das penalidades.

7.2 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na Nota Fiscal.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4 A verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência acontecerão imediatamente ao recebimento e na hipótese de ocorrência de alguma inconformidade no serviço o mesmo poderá vir a ser rejeitado imediatamente, na totalidade ou parcialmente, fato que será registrado e reportado ao fiscal do contrato para providências. Nesse caso o serviço deverá ser imediatamente substituído à custa da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando para a empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Quanto a LIQUIDAÇÃO

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade; (quando for o caso)
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventuais destaques de valores de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta eletrônica oficial ou à documentação mencionada no art.68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam mencionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



8.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Quanto ao PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

8.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.3 Quanto a FORMA de Pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de Habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estaduais/Distritais/Municipais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua Dr. Vicente Machado, 148 – Fone: (047) 3641-7400

CEP: 83.880-000 – Centro – Rio Negro – Paraná.

Email: cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto contratado;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Edital e seus anexos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13 FISCALIZAÇÃO

- a) Fiscal titular – Sr. Wilson Mendes Junior.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 3.057,86 (TRES MIL, CINQUENTA E SETE REIAS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), conforme preços unitários apostos no mapa comparativo de preços, em anexo.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação será atendida pelaS seguintes dotações orçamentárias:

339040970000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

339040140000000000 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



16 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Município de Rio Negro, 3 de março de 2026.

WILSON MENDES JUNIOR
Diretor administrativo-financeiro

ODAIR PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À CAMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x..
PROCESSO Nº xxx/202x.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

Agência:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							

Valor total: **XX.XXX,XX (valor por extenso).**

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. **(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data
Nome e assinatura do responsável legal